



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 162/2000

EMENTA: Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tamandaré/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

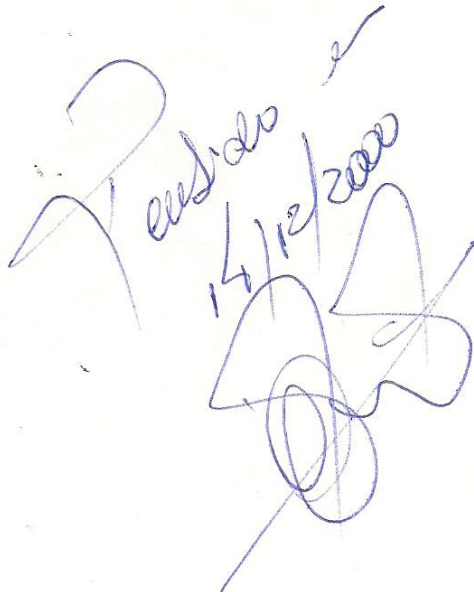
Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tamandaré – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º- As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo em seu Regimento Interno, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré, 14 de dezembro de 2000


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito


14/12/2000